



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 200/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA E C
DA SILVA LTDA/EPP.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E C DA SILVA LTDA/EPP**, inscrita no CNPJ: nº 32.547.417/0001-65, sediada na Rua Estevão Rocha, nº 03, Anexo A, Setor Tavares, São Pedro dos Crentes - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Erivaldo Campelo da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 0396346220106 SSP MA, e CPF : 056.741.723-90, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 023/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 29/04/2024, e vigorará até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.302.0210.2-045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária, e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.2. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.2.1. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Fabio Ramos da Silva**, Nomeado pela Portaria **039/2024**.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.6. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.6. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- 12.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
- 12.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

São Pedro dos Crentes – MA, 29 de abril de 2024.
ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



E C DA SILVA LTDA/EPP
CNPJ: 32.547.417/0001-65

SR. ERIVALDO CAMPELO DA SILVA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



FABIO RAMOS DA SILVA
CPF: 009.983.673-46
PORTARIA Nº 039/2024
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. Marcia dos Santos Carvalho CPF: 610.053.093-70
2. Ribeiro Moura Fernandes CPF: 05181668365



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESE
CNPJ: 01.577.844/0001-62**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 039/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e
na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições
legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. FABIO RAMOS DA SILVA, em cargo de comissão de Enfermeiro, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão Hospital Amâncio Coutinho, portador(a) do CPF sob o nº 009.983.673-46 e do RG de nº 142921020003 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA 028230 digital por **ROMULO**
COSTA

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal



Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 07bd9423538d2ec75ec917c2ef499c2b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 075/2023 - SRP - Processo Administrativo: 111202/2023. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 03.549.504/0001-53, localizada na Br. Av. Presidente Medici N° 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. Representada pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador do RG n° 1102844 SSP/PI, CPF n° 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia 01 de fevereiro de 2024, pela Secretaria Municipal Educação, a Senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 64d0266b2a95a8b7945231bbc5b1be8e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pregão Eletrônico nº 076/2023 - SRP - Processo Administrativo: 111203/2023. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa Vencedora: RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 03.549.504/0001-53, localizada na Br. Av. Presidente Medici N° 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. Representada pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador do RG n° 1102844 SSP/PI, CPF n° 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia 01 de fevereiro de 2024, pela Secretaria Municipal Assistência Social, a Senhora: Géssyka Raflégia Lima Sousa

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: dde1d81079923c55e416954cc5dd3e4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTRARIA N.º 037/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 8fc06e0266f360c16b6af8d701380094

PORTRARIA N.º 038/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. CLEANE FONSECA BARROS, em cargo de comissão de **Assessora Especial I**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 72da7d3f5b579072598734e4fa1d2292

PORTRARIA N.º 039/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FABIO RAMOS DA SILVA, em cargo de comissão de Enfermeiro, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão Hospital Amâncio Coutinho, portador(a) do CPF sob o nº 009.983.673-46 e do RG de nº 142921020003 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



PROPOSTA REAJUSTADA

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Nome da empresa: E C DA SILVA LTDA
CNPJ: 32.547.417/0001-65
Endereço: Rua Estevano Rocha nº 03 anexo A, Setor Tavares, São Pedro dos Crentes – MA,
CEP: 65978-000
Telefone: (99)98104-2979
Nome: Erivaldo Campelo da Silva
CPF: 056.741.723-90
RG/órgão emissor 03963462220106 SSP/MA
Dados bancários: AGÊNCIA: 5734-7 CONTA CORRENTE: 11501-0 BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
	SECRETARIA DE SAUDE					
	LOTE XII – VEICULO: 01 FIAT UNO MOBY/NASF ANO 2017					
1387	ALAVANCA CAMBIO	NAKATA	UNID	1	R\$ 804,90	R\$ 804,90
1388	ALAVANCA FREIO MÃO	NAKATA	UNID	1	R\$ 435,53	R\$ 435,53
1389	ALTERNADOR	ORIGINAL	UNID	1	R\$ 2.238,36	R\$ 2.238,36
1390	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNID	24	R\$ 530,22	R\$ 12.725,21
1391	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UNID	24	R\$ 416,04	R\$ 9.985,03
1392	BALANÇA	NAKATA	UNID	2	R\$ 581,40	R\$ 1.162,80
1393	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$ 535,50	R\$ 1.071,00
1394	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	NAKATA	UNID	2	R\$ 201,53	R\$ 403,06
1395	BARRA TENSORA LD	NAKATA	UNID	1	R\$ 241,83	R\$ 241,83

1396	BARRA TENSORA LE	NAKATA	UNID	1	R\$ 241,83	R\$ 241,83
1397	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	ZM	UNID	2	R\$ 273,39	R\$ 546,79
1398	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	ZM	UNID	2	R\$ 165,51	R\$ 331,02
1399	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$ 108,07	R\$ 216,14
1400	BIELETA DIANTEIRA	NAKATA	UNID	2	R\$ 108,07	R\$ 216,14
1401	BIELETA TRASEIRA	NAKATA	UNID	2	R\$ 117,74	R\$ 235,48
1402	BOBINA CAMPO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 252,60	R\$ 252,60
1403	BOBINA IGNIÇÃO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 679,35	R\$ 679,35
1404	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 322,68	R\$ 322,68
1405	BOMBA D'AGUA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 287,80	R\$ 287,80
1406	BOMBA OLEO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 448,59	R\$ 448,59
1407	BORRACHA PORTA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 370,35	R\$ 740,70
1408	BUCHA AGREGADO DIANTEIRA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 98,16	R\$ 196,33
1409	BUCHA AGREGADO TRASEIRA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 103,26	R\$ 206,51
1410	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA	NAKATA	UNID	4	R\$ 86,64	R\$ 346,57
1411	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	NAKATA	UNID	4	R\$ 117,16	R\$ 468,65
1412	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA GRANDE	NAKATA	UNID	2	R\$ 158,81	R\$ 317,61
1413	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PEQUENA	NAKATA	UNID	2	R\$ 158,81	R\$ 317,61
1414	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 110,66	R\$ 221,31
1415	BUZINA CARACOL	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 129,38	R\$ 129,38
1416	CABO ACELERADOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 92,93	R\$ 92,93
1417	CABO EMBREAGEM	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 136,80	R\$ 136,80
1418	CABO FREIO MÃO LD/LE	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 143,40	R\$ 286,79
1419	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	NAKATA	UNID	1	R\$ 2.917,82	R\$ 2.917,82
1420	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 297,52	R\$ 297,52
1421	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 309,45	R\$ 309,45
1422	CILINDRO MESTRE DE FREIO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 317,32	R\$ 317,32
1423	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 66,27	R\$ 132,53
1424	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 66,27	R\$ 132,53
1425	COIFA HOMOCINETICA LC	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 55,51	R\$ 55,51
1426	COIFA HOMOCINETICA LR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 55,51	R\$ 55,51
1427	COLA PARABRISA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 79,20	R\$ 79,20
1428	CORREIA ALTERNADOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 77,67	R\$ 77,67
1429	CORREIA DENTADA C/TENSOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 198,90	R\$ 198,90
1430	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 275,10	R\$ 550,21
1431	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 275,10	R\$ 550,21
1432	COXIM CAIXA MARCHA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 260,25	R\$ 520,51
1433	COXIM CAMBIO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 260,25	R\$ 520,51
1434	CUBO RODA TRASEIRA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 394,35	R\$ 788,71
1435	DISCO EMBREAGEM	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 558,90	R\$ 558,90
1436	DISCO FREIO	NAKATA	UNID	2	R\$ 257,61	R\$ 515,21
1437	ELETROVENTILADOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 1.027,05	R\$ 1.027,05
1438	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 592,65	R\$ 592,65
1439	ESTABILIZADOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 222,15	R\$ 222,15
1440	ESTATOR ALTERNADOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 549,41	R\$ 549,41
1441	FAROL LD/LE	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 641,25	R\$ 1.282,50
1442	MOLAS ESPIRAL	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 1.665,01	R\$ 3.330,01
1443	FILTRO DE AR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 59,10	R\$ 59,10
1444	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 50,02	R\$ 50,02
1445	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 45,99	R\$ 45,99
1446	FILTRO ÓLEO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 45,99	R\$ 45,99
1447	FUSIVEL LAMINA 10 AMP MEDIO	DIVERSAS	UNID	30	R\$ 3,83	R\$ 114,75
1448	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	DIVERSAS	UNID	30	R\$ 3,83	R\$ 114,75
1449	GARFO PARTIDA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 80,40	R\$ 80,40
1450	IGNIÇÃO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 120,22	R\$ 120,22
1451	INDUZIDO PARTIDA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 524,25	R\$ 524,25
145	INTERRUPTOR FREIO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 67,74	R\$ 67,74

145	INTERRUPTOR OLEO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 67,74
145	INTERRUPTOR RE	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 68,78
145	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 69,81
1456	CABO VELA	NGK	UNID	1	R\$ 298,20
1457	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 40,80
1458	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	NAKATA	UNID	1	R\$ 311,55
1459	JOGO DE PIVÔ INFERIOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 362,85
1460	JOGO DE PIVÔ SUPERIOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 362,85
1461	JOGO DE VELA	BOSCH	UNID	1	R\$ 189,90
1462	JOGO SAPATA FREIO	BOSCH	UNID	2	R\$ 268,13
1463	JUNTA HOMOCINÉTICA	NAKATA	UNID	2	R\$ 384,75
1464	JUNTA MOTOR COMPLETA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 324,06
1465	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	NAKATA	UNID	2	R\$ 331,05
1466	KIT EMBREAGEM	LUK	UNID	1	R\$ 1.142,05
1467	KIT ESTABILIZADOR	LUK	UNID	1	R\$ 74,97
1468	LÂMPADA 1034 2 POLO 12V	PHILPS	UNID	10	R\$ 10,10
1469	LÂMPADA 1141 1 POLO 12V	PHILPS	UNID	10	R\$ 10,10
1470	LÂMPADA DE DOIS POLOS	PHILPS	UNID	10	R\$ 10,10
1471	LÂMPADA DE UM POLOS	PHILPS	UNID	10	R\$ 10,10
1472	LÂMPADA DO FAROL	PHILPS	UNID	4	R\$ 66,27
1473	LANTERNA TRASEIRA	PHILPS	UNID	2	R\$ 375,99
1474	LIMPADOR PARA BRISA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 123,53
1475	LUVA TERMINAL	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 313,86
1476	MANGUEIRA AR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 224,33
1477	MÁQUINA VIDRO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 238,29
1478	MÓDULO COMBUSTÍVEL	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 369,30
1479	MOLA ASPIRAL	COFAP	UNID	2	R\$ 74,97
1480	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	COFAP	UNID	2	R\$ 80,85
1481	MOLA DA PINÇA DE FREIO	COFAP	UNID	4	R\$ 91,56
1482	MOLA FREIO KIT	NAKATA	UNID	2	R\$ 56,52
1483	MOTOR DE PARTIDA	NAKATA	UNID	1	R\$ 1.228,65
1484	BARRA AXIAL	ORIGINAL	UNID	2	R\$ 192,90
1485	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	NAKATA	UNID	2	R\$ 120,22
1486	PARA BRISA	NAKATA	UNID	1	R\$ 1.306,32
1487	PASTILHA DE FREIO	NAKATA	UNID	2	R\$ 271,64
1488	PINÇA FREIO	NAKATA	UNID	2	R\$ 580,65
1489	PINHÃO PARTIDA	NAKATA	UNID	1	R\$ 150,78
1490	PIVÔ BALANÇA	NAKATA	UNID	4	R\$ 174,51
1491	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 82,41
1492	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	ZM	UNID	1	R\$ 82,41
1493	PROTETOR CORREIA DENTADA SUPERIOR	ZM	UNID	1	R\$ 156,83
1494	RADIADOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 890,00

1495	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 211,17	R\$ 211,17
1496	RELE AUXILIAR	NAKATA	UNID	2	R\$ 63,07	R\$ 126,14
1497	REPARO PINÇA FREIO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 75,06	R\$ 150,12
1498	RESERVATORIO DÁGUA RADIADOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 315,69	R\$ 315,69
1499	RETENTOR POLIA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 103,59	R\$ 207,18
1500	RETENTOR VOLANTE MOTOR	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 114,63	R\$ 229,27
1501	RETIFICADOR ALTERNADOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 199,11	R\$ 199,11
1502	ROLAMENTO DIANTEIRO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 279,23	R\$ 558,45
1503	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 151,20	R\$ 151,20
1504	ROLAMENTO SEMI ARVORE	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 437,85	R\$ 875,70
1505	ROTOR ALTERNADOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 661,56	R\$ 661,56
1506	SENSOR MAP	NAKATA	UNID	1	R\$ 273,39	R\$ 273,39
1507	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	NAKATA	UNID	1	R\$ 186,41	R\$ 186,41
1508	SENSOR ROTAÇÃO	NAKATA	UNID	1	R\$ 179,93	R\$ 179,93
1509	SENSOR VELOCIDADE	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 209,81	R\$ 209,81
1510	SERVO FREIO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 1.291,34	R\$ 1.291,34
1511	SONDA LAMBDA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 631,80	R\$ 631,80
1512	TAMBOR DE FREIO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 250,59	R\$ 501,17
1513	TAMPA OLEO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 66,96	R\$ 66,96
1514	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	R\$ 104,20	R\$ 208,40
1515	TERMINAL ENCAICHE	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 7,86	R\$ 15,71
1516	TERMINAL TENSOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 159,39	R\$ 159,39
1517	TRIZETA CAIXA MARCHA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 286,13	R\$ 572,26
						R\$ 77.500,00

SÃO PEDRO DOS CRENTES 16 DE ABRIL 2024

Erivaldo Campelo da Silva

Erivaldo Campelo da Silva
 CPF: 056.741.723-90
 RG: 03963462220106 SSP/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ASSISTENCIA SOCIAL					
	LOTE XV III – 01 FIAT STRADA ANO 2021					
2059	ALAVANCA CAMBIO	NAKATA	UNID	1	R\$ 1.048,52	R\$ 1.048,52
2060	ALTERNADOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 1.764,84	R\$ 1.764,84
2061	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UNID	2	R\$ 514,36	R\$ 1.028,72
2062	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$ 856,97	R\$ 1.713,94
2063	ARTICULAÇÃO AXIAL	NAKATA	UNID	2	R\$ 138,16	R\$ 276,32
2064	ATUADOR EMBREAGEM	NAKATA	UNID	1	R\$ 761,42	R\$ 761,42
2065	BALANCIM VALVULA	NAKATA	UNID	8	R\$ 75,97	R\$ 607,76
2066	BANDEJA LD	NAKATA	UNID	1	R\$ 390,13	R\$ 390,13
2067	BANDEJA LE	NAKATA	UNID	1	R\$ 390,13	R\$ 390,13
2068	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$ 148,12	R\$ 296,24
2069	BOBINA CAMPO	ZM	UNID	1	R\$ 247,87	R\$ 247,87
2070	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO	ZM	UNID	1	R\$ 428,49	R\$ 428,49
2071	BOMBA DAGUA	NAKATA	UNID	1	R\$ 359,33	R\$ 359,33
2072	BOMBA DAGUA PARABRISA	NAKATA	UNID	1	R\$ 121,15	R\$ 121,15
2073	BOMBA HIDRAULICA	NAKATA	UNID	1	R\$ 1.332,61	R\$ 1.332,61
2074	BOMBA OLEO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 931,04	R\$ 931,04
2075	BRONZE BIELA STD	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 415,36	R\$ 415,36
2076	BRONZE MANCAL STD	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 632,13	R\$ 632,13
2077	CABO VELA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 243,17	R\$ 243,17
2078	CANO DAGUA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 93,57	R\$ 93,57
2079	CARCAÇA BOMBA DAGUA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 265,47	R\$ 265,47
2080	CHAVE MAGNETICA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 337,33	R\$ 337,33
2081	CHAVE SETA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 853,01	R\$ 853,01
2082	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	NAKATA	UNID	1	R\$ 298,61	R\$ 298,61
2083	CILINDRO EMBREAGEM	NAKATA	UNID	1	R\$ 305,07	R\$ 305,07
2084	CILINDRO IGNIÇÃO	NAKATA	UNID	1	R\$ 226,16	R\$ 226,16

2085	CILINDRO MESTRE 2 SAIDAS	NAKATA	UNID	1	R\$ 349,65	R\$ 349,65
2086	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 117,63	R\$ 235,26
2087	COMANDO VALVULA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 1.577,80	R\$ 3.155,59
2088	COMUTADOR IGNICAO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 162,51	R\$ 162,51
2089	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 235,55	R\$ 471,10
2090	COXIM CAMBIO INFERIOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 457,01	R\$ 457,01
2091	COXIM CAMBIO SUPERIOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 418,29	R\$ 418,29
2092	COXIM CAMBIO TRASEIRO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 240,24	R\$ 240,24
2093	COXIM MOTOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 294,86	R\$ 294,86
2094	CUBO RODA TRASEIRA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 381,04	R\$ 762,08
2095	CUPULA ALAVANCA CAMBIO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 173,07	R\$ 173,07
2096	DISCO FREIO DIANTEIRO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
2097	ELETROVENTILADOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 999,97	R\$ 999,97
2098	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 577,87	R\$ 577,87
2099	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR	DIVERSAS	UNID	4	R\$ 25,52	R\$ 102,08
2100	GUIA VALVULA ADMISSAO/ESCAPE	DIVERSAS	UNID	16	R\$ 27,57	R\$ 441,13
2101	INDUZIDO PARTIDA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 618,64	R\$ 618,64
2102	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 200,05	R\$ 200,05
2103	JUNTA HOMOCINETICA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 413,60	R\$ 827,20
2104	JUNTA MOTOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 435,89	R\$ 435,89
2105	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 347,23	R\$ 694,46
2106	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 347,23	R\$ 694,46
2107	KIT ANEIS VEDAÇÃO COLETOR ADMISSAO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 53,09	R\$ 53,09
2108	KIT ANEIS VEDAÇÃO TAMPA VALVULA	NAKATA	UNID	1	R\$ 47,81	R\$ 47,81
2109	KIT COIFA HOMOCINETICA LR	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 48,18	R\$ 96,36
2110	KIT CORREIA DENTADA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 295,09	R\$ 295,09
2111	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 662,05	R\$ 662,05
2112	KIT CUPULA ALAVANCA CAMBIO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 165,73	R\$ 165,73

2113	KIT DISTRIBUIÇÃO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 332,05	R\$ 332,05
2114	KIT EMBREAGEM	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 1.183,80	R\$ 1.183,80
2115	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 22MM LE	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 44,59	R\$ 89,18
2116	KIT MOLA SAPATA FREIO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 36,37	R\$ 72,74
2117	MANGOTE ANTICHAMA OLEO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 68,35	R\$ 68,35
2118	MANGOTE AQUECIMENTO INTERNO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 181,57	R\$ 181,57
2119	MANGOTE AR QUENTE	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 203,28	R\$ 203,28
2120	MANGOTE FILTRO AR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 156,64	R\$ 156,64
2121	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 386,91	R\$ 386,91
2122	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 237,01	R\$ 237,01
2123	MODULO COMBUSTIVEL	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 926,93	R\$ 926,93
2124	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 440,59	R\$ 440,59
2125	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 331,76	R\$ 663,52
2126	MOTOR PARTIDA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 1.589,34	R\$ 1.589,34
2127	PARAFUSO CABECOTE	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 95,92	R\$ 191,84
2128	PASTILHA FREIO	NGK	UNID	1	R\$ 241,59	R\$ 241,59
2129	PINHÃO PARTIDA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 148,43	R\$ 148,43
2130	POLIA VIRABREQUIM	NAKATA	UNID	1	R\$ 661,17	R\$ 661,17
2131	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	NAKATA	UNID	1	R\$ 147,84	R\$ 147,84
2132	PROTETOR CARTER	NAKATA	UNID	1	R\$ 170,13	R\$ 170,13
2133	PROTETOR CORREIA DENTADA KIT	BOSCH	UNID	1	R\$ 255,49	R\$ 255,49
2134	RADIADOR	BOSCH	UNID	1	R\$ 603,97	R\$ 603,97
2135	REPARO ALAVANCA COMPLETO	NAKATA	UNID	1	R\$ 233,79	R\$ 233,79
2136	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 58,96	R\$ 168,96
2137	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR AMB	NAKATA	UNID	1	R\$ 264,29	R\$ 264,29
2138	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	LUK	UNID	2	R\$ 224,69	R\$ 449,38
2139	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE	LUK	UNID	2	R\$ 237,31	R\$ 474,62
2140	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE	PHILIPS	UNID	2	R\$ 309,17	R\$ 618,34

2141	SONDA LAMBDA	PHILPS	UNID	1	R\$ 423,87	R\$ 423,87
2142	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PHILPS	UNID	2	R\$ 315,33	R\$ 630,66
2143	TERMINAL CABO MARCHA	PHILPS	UNID	2	R\$ 86,83	R\$ 173,66
2144	TERMINAL DIREÇÃO LD	PHILPS	UNID	1	R\$ 146,96	R\$ 146,96
2145	TERMINAL DIREÇÃO LE	PHILPS	UNID	1	R\$ 146,96	R\$ 146,96
2146	TRAVA IGNIÇÃO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 456,45	R\$ 456,45
2147	TRIZETA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 298,41	R\$ 596,82
2148	TUBO DAGUA COLETOR ADMISSÃO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 196,63	R\$ 196,63
2149	TUBO MANGUEIRA COLETOR ADMISSÃO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 84,43	R\$ 84,43
2150	TULIPA LD/LE	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 638,14	R\$ 1.276,27
2151	VALVULA TERmostatica	COFAP	UNID	1	R\$ 399,32	R\$ 399,32
2152	VELA IGNIÇÃO	COFAP	UNID	4	R\$ 113,92	R\$ 455,68
2153	VIRABREQUIM	COFAP	UNID	1	R\$ 2.190,60	R\$ 2.190,60

R\$
48.000,00

SÃO PEDRO DOS CRENTES 16 DE ABRIL 2024

Erivaldo Campelo da Silva
 Erivaldo Campelo da Silva
 CPF: 056.741.723-90
 RG: 03963462220106 SSP/MA

SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - CNPJ nº: 23.635.121/0001-05, localizada na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 556, centro, Floriano-PI - CEP: 65.680-000. Representada pela Senhora: Iracema Moraes de Oliveira, CPF nº 393.721.203-59, RG nº 035189852008-3 SSP/MA e MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME, CNPJ Nº 10.760.286/001-67 localizada na Avenida Praça Senador Neiva Nº 316- Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000 Representada pela senhora: Maria de Jesus Cavalcante Matos de Silva -ME CPF:245.458.992-37, RG: 1152807. Processo Licitatório Homologado no dia 03 de maio de 2024, pela Secretaria Municipal Assistência Social, a Senhora: Géssyka Raflégia Lima Sousa.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: acde7810619b9b056170c2c90a4d190e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E C DA SILVA LTDA/EPP, CNPJ: 32.547.417/0001-65. Valor R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9d5700f06f481415f0a7c2820c886654

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E C DA SILVA LTDA/EPP, CNPJ: 32.547.417/0001-65. Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3d3effdf5466c4e399b058801145178e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: empresa IMPERIO CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA/ME, CNPJ: 44.736.606/0001-65. Valor: R\$ 374.047,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quarenta e sete reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA -

Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 34d3802dd2a9b168ab764958ba5d6ac3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA/EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66. Valor: R\$ 119.092,46 (Cento e dezenove mil e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 52c6f007fade5a0ba75b508601425b63

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66. Valor: R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0b1010087292ba386e7b7265edb26112

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA/EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66. Valor: R\$ 233.621,34 (Duzentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA -

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b56ca8d826187e0a780db3869e0a08ec

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024. CONTRATANTE: